GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 14/02/24
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.083, DE 09 FEVEREIRO DE 2024.

DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO "NOVEMBRO AZUL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

O Vereador **Maurício da Silva Júnior**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, com fulcro no artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno, apresenta e submete à apreciação dos Vereadores desta Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da LOM, sanciona a presente lei.

Art. 1º - Esta Lei apresenta disciplinas e diretrizes para implantação do "Novembro Azul" no âmbito do Município de Limeira do Oeste, com o objetivo de promover ações de prevenção ao câncer de próstata.

Parágrafo Único: (VETADO).

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, no mês de novembro, durante a campanha "Novembro Azul", ações voltadas à prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo Único: São objetivos do "Novembro Azul":

I - Incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de próstata;

III - Informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de próstata, contribuindo para prevenção da saúde do homem.

IV- Buscar parcerias com o Ministério da Saúde e terceiros interessados, para realização de atos e outras medidas para o desenvolvimento pleno do projeto, como exames gratuitos de PSA e demais ações que visem prevenir sobre o Câncer de Próstata.

V- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do "Novembro Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º – Fica determinado que o órgão de saúde do Município, com a colaboração do Estado, intensifique suas ações de conscientização sobre o câncer de próstata durante o Mês de Novembro, incluindo a divulgação de informações nos meios de comunicação, redes sociais e demais canais disponíveis.

Art. 5º – As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, na Lei

CÂMARA MUNICIPAL
Data 14/03/24
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

de Diretrizes Orçamentaria e em seu plano plurianual. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 09 fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal